

## DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SERTÃOZINHO

### EDITAL III/2023 – Processo Seletivo - Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP

Em atendimento ao contido na Resolução SEDUC 53/2022, A Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura do Processo Seletivo para preenchimento da função de Coordenador de Gestão Pedagógica (antigo Professor Coordenador) e formação de cadastro de reserva para o ano de 2023, da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho.

#### I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, considerando os requisitos e atribuições para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, nos termos do artigo 4º da Resolução Seduc 53/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

#### II - DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- a) Ser titular de cargo ou ocupante de função atividade;
- b) possuir perfil para o desempenho da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, considerando as atribuições previstas na Resolução Seduc 53/2022;
- c) ser portador de diploma de licenciatura plena;
- c) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- d) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação.
- e) **não ter designação cessada no ano de 2023, de acordo com o previsto no artigo 11 da resolução Seduc 53/2022.**

#### III – DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

No exercício da função de Coordenador de Organização Escolar, deverá:

- a) cumprir carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana;
- b) atender a convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta;

#### I – DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- a) RG e CPF (cópia acompanhada da apresentação do original);
- b) Declaração de tempo de magistério, em dias, com data base 30/06/2022, fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente, em via original;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com na alínea c do Inciso II deste edital;
- d) Currículo Profissional;
- e) Plano de Gestão Pedagógica (proposta de trabalho, sem especificar o nome da escola – plano genérico), contendo minimamente:
  - Justificativa;
  - Objetivos;
  - Metas;
  - Propostas de intervenção referentes à aprendizagem dos alunos;
  - Propostas de intervenção referentes à frequência escolar;
  - Proposta de formação e acompanhamento dos docentes da Unidade Escolar.

- f) Certificados de participação em cursos, com valorização dos cursos promovidos pela Secretaria da Educação de São Paulo, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica;

Os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope tamanho A4 ou ofício, com a identificação do candidato.

#### IV – DAS ATRIBUIÇÕES:

Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

- 1 - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- 2 - Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- 3 - Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- 4 - Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- 5 - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- 6 - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- 7 - Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- 8 - Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- 9 - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
  - a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
  - b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
  - c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
  - d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.
  - e) orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
  - f) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;
  - g) prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;
  - h) acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.

#### IV – DA ENTREVISTA

Para a entrevista, o candidato deverá comparecer com o Plano de trabalho pedagógico adequado às especificidades da Unidade Escolar para a qual estará concorrendo à vaga de CGP.

As entrevistas serão agendadas com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos no Plano de Gestão Pedagógica apresentado no ato de inscrição com suas devidas adequações.

Conforme ocorra surgimento de vaga, **haverá divulgação no site da Diretoria de Ensino (<https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br>), a ser realizada pelo supervisor da unidade escolar, após verificação da pertinência legal e pedagógica.**

As entrevistas para escolha do Coordenador de Gestão Pedagógica serão realizadas conjuntamente pelo Dirigente Regional de Ensino, Diretor da Unidade Escolar e Supervisor de Ensino da Unidade escolar.

#### VI - DAS INSCRIÇÕES E LOCAL:

As inscrições ocorrerão na sede da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho, localizada na Rua Pio Dufles, 865 – Sertãozinho, na sala do plantão da Supervisão de Ensino, conforme cronograma abaixo:

- Dias: 26, 27 e 28 de julho de 2023
- Horário: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

#### VIII - DAS VAGAS:

- a) As vagas serão divulgadas em conformidade com o surgimento das vacâncias, por meio de publicação no site da Diretoria de Ensino (<https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br>).

#### IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser realizadas por procuração;
- b) Os candidatos inscritos que atenderem aos requisitos previstos neste edital, estarão credenciados, não sendo aplicada lista classificatória;
- c) Após análise pela Diretoria de Ensino dos documentos apresentados pelos candidatos, a lista dos credenciados será publicada em DOE, em data posterior.
- d) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- e) Neste processo seletivo não cabe recurso**
- f) A validade do processo seletivo será o ano letivo de 2023.

Sertãozinho, **21** de julho de 2023.